



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 024/2021

PROCESSO SEI MPDFT Nº 19.04.3701.0034606/2023-61

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E A
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE
ADMISSÃO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA,
PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PARA
MEMBROS, SERVIDORES, APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO MPDFT, MEDIANTE A
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO.**

MPDFT

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, daqui por diante designado simplesmente MPDFT, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti,

Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria Normativa n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022.

SICOOB CREDIJUSTRA

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. - SICOOB CREDIJUSTRA, instituição financeira vinculada ao Distrito Federal, com sede inscrita no CNPJ sob o n.º 37.079.720/0001-02, instalada no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, Salas 401 a 408, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70316-900, doravante denominada **SICOOB CREDIJUSTRA** ou **BANCO**, representada por seu Diretor Financeiro, **ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA**, representante legal, conforme previsão estatutária.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas no art. 116, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 1993, na Portaria PGR/MPU n.º 39, de 24 de junho de 2014, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 125, de 26 de agosto de 2022, e nos autos do PROCESSO SEI nº 19.04.3701.0034606/2023-61, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Alterar a Cláusula Segunda - Do Prazo de Financiamento do convênio original, a pedido do BANCO, para ampliar o prazo máximo de operações, nos termos do art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 125, de 26 de agosto de 2022, que alterou a Portaria PGR/MPU n.º 39, de 24 de junho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em razão da alteração descrita no caput dessa cláusula, a Cláusula Segunda - Do Prazo de Financiamento do termo originário passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE FINANCIAMENTO

A celebração dos empréstimos mediante consignação em folha, doravante firmados entre o BANCO e os PROPONENTES, não poderá ser superior a 144 (cento e quarenta e quatro) meses."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio originário que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT providenciará a publicação do extrato deste convênio e de seus aditivos no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam eletronicamente este Termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contêm.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Patrus Chagas de Almeida, Usuário Externo**, em 28/08/2024, às 15:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 09/09/2024, às 05:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **1459702** e o código CRC
1B90C6DC.

19.04.3701.0034606/2023-61

1459702v2